



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1408/2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|---------------------|---|---------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.06 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.06.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.301.0024.2.089 | SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS | |
| 3.3.50.43.00 (2526) | Subvenções Sociais..... | R\$ 1.600,00 |
| FR: 02 | Estado | |
| 02.06 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.06.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.301.0024.1.090 | SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS | |
| 3.3.50.43.00 (2527) | Subvenções Sociais..... | R\$ 4.000,00 |
| FR: 01 | Tesouro | |
| 02.04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.04.03.1.01.1 | MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0004.2.047 | SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS | |
| 3.3.50.43.00 (1343) | Subvenções Sociais..... | R\$ 5.000,00 |
| FR. 01 | Tesouro | |
| | TOTAL..... | R\$ 10.600,00 |

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da dotação demonstrada segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificada:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|--------------------|-------------------------------------|---------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.02 | GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES | |
| 02.02.01 | GABINETE E GOVERNO | |
| 04.244.0007.2.046 | SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS | |
| 3.3.50.43.00 (195) | Subvenções Sociais..... | R\$ 10.600,00 |
| FR: 01 | Tesouro | |
| | TOTAL..... | R\$ 10.600,00 |

Artigo 2º: - Ficam acrescidas pela suplementação e reduzidas pela anulação dos valores acima fixados as Ações constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1288/2007, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008, pelos valores especificados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br